



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 94, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
(Projeto de Lei nº 109/2017)

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer
1 do Parque Residencial Maria de Lourdes.
(Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sistema de Lazer 1 do Parque Residencial Maria de Lourdes, localizado entre as Ruas: Rua Edivaldo Diogo da Costa, Rua José Aparecido Marçal e Rua Vereador Antônio Ghiraldelli, denominado **Sistema de Lazer São João Paulo II**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de setembro de 2017.


Edmilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 26 de setembro de 2017.


João Francisco Mouco
Secretário Geral